



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 907/2016

(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 23/06/16 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 23/06/16 à 09/07/16

Visto

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
A receber em DOAÇÃO, um imóvel e
Dá outras providências”**

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, um imóvel rural, localizado na Localidade de Linha Graeff, Município de Tio Hugo, RS, com área ideal de 1.792,00m² (um mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados), de propriedade do Sr. VILSON BACCON, comerciante, CPF nº 082.693.780-20, CNH nº 0140575103 e sua mulher SALETE FRAZONBACCON, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalino José Machado, nº 1040, Centro, Tio Hugo, RS.

Parágrafo único. O imóvel, sem benfeitorias, é descrito conforme R.1 da matrícula 13.648, do Livro 2-RG, do Registro Imobiliário da Cidade de Não Me Toque, RS, e, escritura pública de divisão parcial e demarcação, de folhas nº 102, 103 e 104, do livro nº 36 de contratos, do Tabelionato de Notas da cidade de Não Me Toque.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, é efetuada de livre e espontânea vontade dos DOADORES, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, em fazer a DOAÇÃO ao BENEFICÁRIO/DONATÁRIO, a qual é feita a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do imóvel acima descrito, transferindo desde já e irrevogavelmente



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

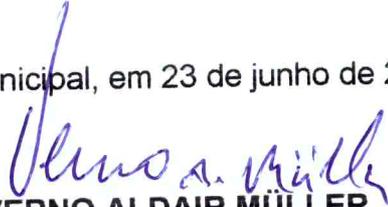


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BENEFICIÁRIO/DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

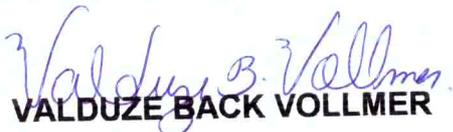
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.


VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALDUZE BACK VOLLMER

Chefe De Gabinete